



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 163/94 DE 14 DE OUTUBRO DE 1994.

Dispoe sobre autorizacao para efetuar a transposicao, o remanejamento ou a transferencia de recursos de uma categoria de programacao para outra e da' outras providencias.

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuicoes que lhe sao conferidas, por Lei, FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a transposicao, o remanejamento ou transferencia de recursos de uma categoria para outra.

ARTIGO 2º - Ficando assim autorizado, conforme amparo do artigo 43, paragrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4320.

REDUCAO

CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL

- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.2.0 - Material Permanente
- 1.002 - Aquisicao de 01 veiculo - R\$ 4.000,00
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.2.2.4 - Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais
- 2.001 - Manutencao da Secretaria - R\$ 500,00

SUPLEMENTACAO

CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL


- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.3 - Obrigacoes Patronais R\$ 500,00
- 3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 2.000,00
- 3.1.3.1 - Remuner.Serv.Pessoais R\$ 2.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasnorte, aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de hum mil, novecentos e noventa e quatro.


Lair Martins Rodrigues
- Prefeito Municipal